



GOVÉRNO DA PARAIBA

LEI N.º 5.047 , de 21 de junho de 1988

Dispõe sobre o provimento inicial dos cargos de Analista de Controle Externo, e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

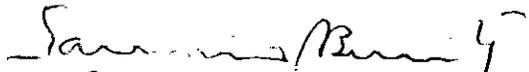
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

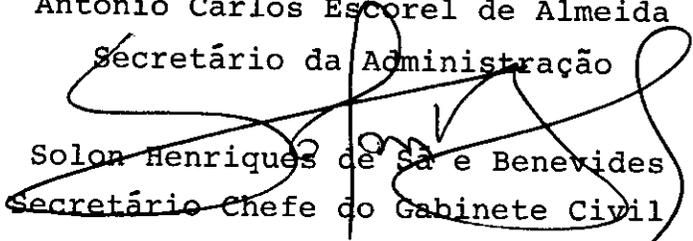
Art. 1º - O provimento inicial dos cargos de Analista de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se dos candidatos a conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente.

Art. 2º - Fica revogado o art. 2º, da Lei nº 3.729, de 10 de dezembro de 1973.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 21 de junho de 1988; 100º da Proclamação da República.


TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY
GOVERNADOR

Antonio Carlos Escorel de Almeida
Secretário da Administração

Solon Henriques de Sá e Benevides
Secretário Chefe do Gabinete Civil

PUBLICAÇÃO Nº 107/88
DESTA DATA

Em 22/06/1988

GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR